

CARONA nº006/2021-PMCH

Processo Administrativo: 0101.0236.2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender as Secretarias Municipais de Chapadinha-MA.

Documentos referentes ao Pregão Presencial SRP nº007/2021- Do município de Tufilândia-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 007/2021



A Prefeitura Municipal de Tufilândia-MA, CNPJ: 01.612.631.0001-24 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 007/2021, sob forma de Registro de Preço processo cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral no município de Tufilândia - MA, na forma da Lei nº 10.520/2002, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se no dia 31/03/2021 às 11h:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do Comercio, nº 191, Centro – Tufilândia – MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Tufilândia-MA, 16 de março de 2021.

JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 000.000.000-01
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA

Jhymison Carlos dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Administração

Fis: 047
Proc. Nº 006/21
ASS: [assinatura]

Folha nº 149
Proc. nº 27121

MANFENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 016/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para aquisição de medicamentos em atenção ao combate da pandemia Covid-19 no município de Zé Doca, sob a forma eletrônica do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 26 de março de 2021 às 14:00 (quatorze horas) de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e os anexos estarão disponíveis para os interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada no 2º andar das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente em mídia removível (pen drive) ou em quantidade de forma física (em papel) mediante anexo de recolhimento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de depósito em nome do município, pelo portal da transparência municipal www.transparencia.zedoca.ma.gov.br, ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Os atos administrativos deverão ser protocolados e publicados em Diário Oficial no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico especializado licitacoes@zedoca.ma, 12 de março de 2021. Heber de Costa Pinheiro, Prefeito do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/SEMECT/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021/CPL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 12 (doze) de abril de 2021, no Auditório do Complexo Ferroviário, na Avenida Tiradentes, s/n, Centro, Rosário MA, a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/SEMECT/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021/CPL, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Este Edital com seus anexos poderão ser consultados gratuitamente pelos interessados mediante apresentação de pen drive na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Urbano Santos nº 191, Centro, Rosário MA, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, Rosário MA, 18 de março de 2021. Licia Rosário Carvalho Carneiro Secretária Municipal de Licitação, Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021. A Prefeitura Municipal de Tufilândia MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação asfáltica na povoação Santa Fereza neste município, visando o exercício do ano de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 05/04/2021 às 09h:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do Comércio 191 Centro Tufilândia/MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Tufilândia MA, 16 de março de 2021. VALDINER PERES DUTRA Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021. A Prefeitura Municipal de Tufilândia MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfu-

ração de poços artesianos no município de Tufilândia MA, visando o exercício do ano de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 05/04/2021 às 11h:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do Comércio 191 Centro Tufilândia/ MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Tufilândia/MA, 16 de março de 2021. VALDINER PERES DUTRA Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação asfáltica na sede do município, visando o exercício do ano de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 05/04/2021 às 14h:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do Comércio 191 Centro Tufilândia/ MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Tufilândia/MA, 16 de março de 2021. VALDINER PERES DUTRA Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPN.º 005 2021 A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021, sob forma de Registro de Preço, processo cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática no município de Tufilândia - MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no dia 31/03/2021 às 08h:15 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do Comércio nº 191 Centro Tufilândia MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Tufilândia MA, 16 de março de 2021. JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPN.º 006 2021 A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2021, sob forma de Registro de Preço, processo cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal no município de Tufilândia - MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no dia 31/03/2021 às 09h:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do Comércio nº 191 Centro Tufilândia MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Tufilândia MA, 16 de março de 2021. JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPN.º 007 2021 A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2021, sob

forma de Registro de Preço, processo cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral no Município de Tufilândia - MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 555/00, Lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se no dia 31/03/2021 às 14h:00 horas. LOCAL DE REALI-

ZAÇÃO: Rua do Comércio nº 191 Centro Tufilândia/MA onde poderá constatar edital e seus anexos gratuitamente em horário comercial das 08:00h às 13:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Tufilândia/MA, 16 de março de 2021. JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração.

Fis 048
Proc. Nº 006/21
(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

EXTRATO DE HOMOLAÇÃO. H O M O L O G A Ç Ã O. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0801202 /2021. AMPARO LEGAL Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/2021. Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no termo do art. 7º, IV da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021 em favor da empresa/firma: MAMM CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ nº 10.397.046/0001-40, Sediada na Avenida dos Azúloes, Coluna 04 e 05, Sala 404 e 405, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP 65.075-060 Proprietário: Marcelo Antônio Muniz Medeiros. RG nº 21168232002-9 SSP/MA e CPF nº 460.428.493-87, no valor global de R\$ 280.500,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR COTADO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho e acompanhamento de reuniões governamentais para a Administração Geral e Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	11	13.000,00	RS 143.000,00
2	Prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho e acompanhamento de reuniões governamentais para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	11	5.500,00	RS 60.500,00
3	Prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho e acompanhamento de reuniões governamentais para a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	11	7.000,00	RS 77.000,00
					RS 280.500,00

Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho e acompanhamento de reuniões governamentais, produza seus efeitos jurídicos. Vitória do Mearim - MA, 04 de março de 2021. JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DESPORTOS NA ÁGUA

Sampaio reforçado no ataque e no gol

Os dois atletas se juntam ao grupo de profissionais colocados à disposição do técnico Rafael Guanaes, chamado para reformular o elenco neste início de temporada

NERES PINTO

D e volta ao ataque do bicampeão maranhense, o Sampaio Corrêa continua reforçando seu elenco, gradativamente. Nesta semana foram anunciadas mais duas contratações: Jonathan Bruz e Jonathan (golfeiro). Os dois atletas se juntam ao grupo de profissionais colocados à disposição do técnico Rafael Guanaes, chamado para executar a reformulação do elenco neste início de temporada.



JOANDERSON JÁ TEVE PROSSAIGES POR INTERNACIONAL E NO FUTEBOL ASIÁTICO

Na última terça-feira o clube anunciou a contratação do atacante Joanderson, de 25 anos, que atuou no Gairnare Tottori, do Japão, onde esteve na última temporada. Integrado ao grupo, chega para disputar a posição. Bastava passar por um período de recuperação da parte física.

20 de São Paulo. A chegada de mais um gurião vinha sendo um dos pedidos da torcida boliviana. No ano passado, após dar oportunidades para Neguete como titular, o clube acabou encerrando a temporada com Gustavo, que teve desastrosas atuações, mas ao final do empréstimo foi devolvido ao Atlético-GO. Hoje Vinha atuando muito bem, mas já começa a receber críticas.

No ataque

Uma das preocupações da diretoria é dar boas opções de ataque ao técnico Rafael Guanaes. Por enquanto, a maior referência ainda é Jefferson, que chegou e agenciou nos primeiros jogos do Estadual. Pelas copas do Brasil e Nordeste, no entanto, ele não marcou. Então, ele estava relacionado para enfrentar o Imperatriz em partida encerrada à noite, após o fechamento desta página.

Natural de Jequié-BA, Joanderson é canhoto e tem 1,80m. Sua carreira como jogador de futebol teve início na base do São Paulo, onde passou pelas categorias sub-15, sub-17, sub-19 e sub-20. Depois esteve no Cruzeiro, Internacional-RS e Grêmio-18, ainda na sub-20. Já como profissional, o atacante balançou vazão em camisas de Atlético-GO e Orléans-SC. Na temporada 2015 foi quando mais bilhou, marcando 15 gols em 27 jogos no sub-

20 de São Paulo. A vinda de mais um atacante é outra tentativa de encontrar o substituto de Calo Dantas, que foi para o futebol chinês. As informações existentes nos sites de pesquisas indicam, no entanto, que Joanderson teria marcado apenas um gol. Cabe a ele em ao clube corrigir possível equívoco nessa informação.

Fla e Rafinha chegam a um impasse em negociação



A NEGOCIAÇÃO COM O FLA TRAVOU POR CAUSA DE UM IMPASSE FINANCEIRO E OS LADOS ESPERAM, SEM MUITA MARGEM DE AÇÃO

HA 35 dias, quando Rafinha desembarcou no Rio de Janeiro, era mais fácil prever o futuro do lateral-direito do que atualmente. A negociação com o Flamengo travou por causa de um impasse financeiro, e os lados esperam, sem muita margem de ação, que uma solução apareça. Apesar dos problemas, há a sensação dos dois lados de que não é possível adiar muito mais o questão. O desejo é até o fim da semana colocar um ponto final na história, seja com qual desfecho for. Rafinha afirmou publicamente que

aceitou as condições apresentadas, o que não significou, na prática, um acordo. Dentro do próprio Flamengo há uma boa divisão entre o futebol e o comando do clube. Inclusive do presidente Rodolfo Landim, sobre a capacidade de incluir mais um grande salário no elenco sem prejudicar o planejamento financeiro. O empréstimo para 2021 precisou ser feito em outubro para ser aprovada e, na época, a assinatura era de que a partir de abril uma das principais receitas, a de bilheteria, pudesse voltar.

Não vai ser possível, e a previsão de R\$ 100 milhões de arrecadação no ano dificilmente vai se concretizar. Enquanto isso, Rafinha, segue no Rio de Janeiro. Na prática, onde tem feito treinos diários, jogado futebol e respondido a treinos de jogadores que ainda não tem muito o que dizer sobre seu futuro. O lateral desperta interesse de outros clubes brasileiros, e, embora o Flamengo seja prioridade, deseja o quanto antes decidir onde jogará em 2021 para não perder tempo de pré-temporada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Tufilândia MA, torna pública para contratação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Tufilândia MA, torna pública para contratação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. A Prefeitura Municipal de Tufilândia MA, torna pública para contratação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Tufilândia MA, torna pública para contratação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Tufilândia MA, torna pública para contratação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. A Prefeitura Municipal de Tufilândia MA, torna pública para contratação...

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA. EMBRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

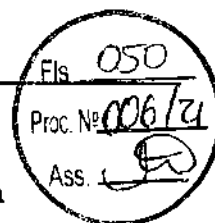
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

Fis 049 Proc. Nº 006/21 Ass. J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 94
Proc. nº 27/21
Rubrica P



Procedimento de licitação Administrativo nº 27/2021/CPL.
Modalidade: Pregão Presencial (SRP)
Requisitante: Secretária Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social
Tipo: Menor preço por item.

Senhor Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação/Tufilândia-MA,

Trata-se o presente de instrumento preparatório de instauração de procedimento licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Tufilândia - MA.

O qual chega a este Departamento Jurídico para exame e aprovação da minuta de Edital e anexos Contrato à luz do ordenamento jurídico, para em seguida manifestar-me.

Em análise criteriosa da minuta, o que se extrai do conteúdo formal é que foram observadas e preservadas as exigências legais em conformidade com o disciplinamento da matéria, especificamente com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por conseguinte, passa a opinar este Departamento pela aprovação da minuta, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para prosseguimento de feito.

É o parecer, s.m.j.

Tufilândia/MA, 12 de Março de 2021.

Thaynara Nery Costa
Thaynara Nery Costa
Procuradora Geral do Município
OAB/MA 18.216

Thaynara Nery Costa
CPF 050 509 433-01
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 038/2018 GAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO Nº 27/2021/CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021/SRP/CPL



TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 31/03/2021

HORÁRIO: 11:00:00 HORAS

LOCAL: Rua do Comércio nº 191, Centro - Tufilândia - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2021 de 04 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos Interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Tufilândia/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Tufilândia/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total estimado para o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Tufilândia/MA, será de R\$ 1.534.727,60 (Um milhão quinhentos trinta e quatro mil setecentos vinte sete reais e sessenta centavos), de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA MA;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1 – Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 – 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA – MA

Rua do Comércio, 191, Centro - TUFILÂNDIA - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021/SRP/CPL – OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA – MA

Rua do Comércio, 191, Centro - TUFILÂNDIA - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021/SRP/CPL – OBJETO:

4.2. – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 – O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 – A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 – Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA;

c) As prestação de serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizado sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e de total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de Julho de 2011.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
 - Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no Item 6.13.
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidões Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do âmbito Federal, não expedida a mais de 60 dias.;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 3 deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO IV);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de julgo.

7.15. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos Itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do Comércio, 191, Centro - TUFILÂNDIA - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, localizada na Rua do Comércio, 191, Centro - TUFILÂNDIA - MA.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Competente que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.4 . Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10.5 . No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 . A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

12.2 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. *É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.*

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE TUFILÂNDIA, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do fornecimento e/ou serviço, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos objetos será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE TUFILÂNDIA.

15.2. A realização do fornecimento e/ou serviço deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na Ordem de Fornecimento emitida pela Autoridade Competente.

15.3. O fornecimento e/ou serviço dos objetos deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da Autoridade Competente, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar fornecimento e/ou serviço adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE TUFILÂNDIA.

15.6. A SECRETARIA MUNICIPAL, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do fornecimento e/ou serviço, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada SECRETARIA MUNICIPAL emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os objetos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Autoridade Competente.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE TUFILÂNDIA que a impropriedade no fornecimento e/ou serviço do objeto decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fornecimento e/ou serviço realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL da PREFEITURA DE TUFILÂNDIA.

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos produtos.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE TUFILÂNDIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE TUFILÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no fornecimento do objeto, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE TUFILÂNDIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à Autoridade Competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer produto desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE TUFILÂNDIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela SECRETARIA MUNICIPAL.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na Imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deveram ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassificação e/ou inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA.

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA.

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Autoridade Competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no item 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA, na Rua do Comércio, 191, Centro, TUFILÂNDIA/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

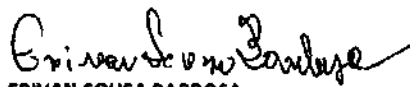
18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	- Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 – O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

TUFILÂNDIA – MA, 16 de março de 2021.


ERIVAN SOUSA BARBOSA
PREGOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fls 063
 Proc. Nº 006/21
 Ass. JR

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, para atender as necessidades das secretarias da Administração Municipal, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

1.2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos pneus, câmaras de ar, e protetores objeto deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade das secretarias municipais necessitarem desses produtos para funcionamentos de suas atividades com mais qualidade e segurança.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) envolvidas(s).

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a contratação de empresa para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, para atender as necessidades das secretarias da Administração Municipal de acordo com as especificações e quantidades.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	PNEU 215/75R17.5 LISO	30		UND	1.633,33	48.999,90
2	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	30		UND	1.538,17	46.145,10
3	PNEU 275/80R22.5 LISO	30		UND	2.987,00	89.610,00
4	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	30		UND	3.154,00	94.620,00
5	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO	60		UND	2.706,67	162.400,20
6	PNEU 1000/20 16 LONAS LISO	30		UND	2.076,67	62.300,10
7	PNEU 175/70 R 13	50		UND	327,80	16.390,00
8	PNEU 225/70 R 15	30		UND	824,67	24.740,10
9	PNEU 175/70 R 14	50		UND	463,00	23.150,00
10	PNEU 245/70 R 16	30		UND	948,67	28.460,10
11	PNEU 265/60 R 18	30		UND	1.276,73	38.301,90
12	PNEU 265/65 R 17	30		UND	1.196,00	35.880,00
13	PNEU 225/75 R 16	20		UND	976,33	19.526,60
14	PNEU 235/70 R 16	30		UND	930,50	27.915,00
15	PNEU 17.5.25 16 LONAS	30		UND	6.323,07	189.692,10
16	PNEU 14.00.24 16 LONAS	30		UND	5.356,00	160.680,00
17	PNEU 14.9.24 DIANTEIRO	30		UND	3.488,33	104.649,90
18	PNEU 18.4.34 TRAZEIRO	30		UND	6.898,16	206.944,80
19	PNEU 265/70 R 16	60		UND	1.196,00	71.760,00
20	CAMARA DE AR 1000/20	30		UND	168,87	5.066,10
21	CAMARA DE AR 17.5.25	30		UND	392,53	11.775,90
22	CAMARA DE AR 14.00.24 KM 24	30		UND	358,00	10.740,00
23	CAMARA DE AR 14.9.24	30		UND	392,00	11.760,00
24	CAMARA DE AR 18.4.34	60		UND	493,33	29.599,80
25	PROTETOR ARO 20	30		UND	70,13	2.103,90
26	PROTETOR ARO 25	30		UND	249,67	7.490,10
27	PROTETOR ARO 24	30		UND	134,20	4.026,00

3.3. A indicação dos produtos nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, para atender as necessidades das secretarias da Administração Municipal é de R\$ 1.534.727,60 (Um milhão quinhentos trinta e quatro mil setecentos vinte sete reais e sessenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013..

6. PRAZOS PARA ENTREGA VIGENCIA DA ATA:

6.1. Prazo de entrega dos produtos será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL demandantes, Ata terá vigência de 12 (doze) meses;

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

7. OPERACIONALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento dos objetos para o exercício será efetuado por servidor designado através de Portaria de Recebimento de Material e Fornecimentos, formada por no mínimo 02 (dois) servidor e acompanhado de técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL solicitante da Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA/MA.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL demandante, a partir da efetiva entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os objetos será entregue de acordo com o Cronograma, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL demandante DA PREFEITURA DE TUFILÂNDIA, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no setor da respectiva SECRETARIAS MUNICIPAL;

9.2. Os objetos será entregue contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

9.3. A entrega dos objetos deverá ocorrer em única vez;

9.4. A SECRETARIA MUNICIPAL demandante, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos objetos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5. Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a SECRETARIA MUNICIPAL demandante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

11. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

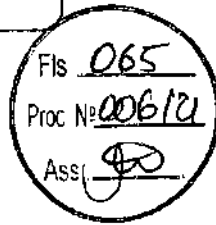
11.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(.....)

ANEXO II

(.....)



CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

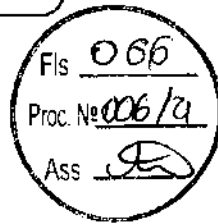
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(.....)

ANEXO III

(.....)



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
C.E.P.:
PONTO DE REFERÊNCIA:
TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

{.....}

ANEXO IV

{.....}

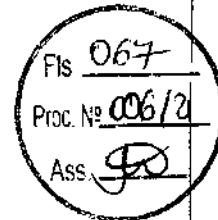
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(.....)

ANEXO V

(.....)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ CNPJ nº _____ sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(.....)

ANEXO VI

(.....)

Fls 069
Proc. Nº 00612
Ass: [Assinatura]

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LINDA DO MARANHÃO.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(.....)

ANEXO VII

(.....)

Fls 070
Proc. Nº 006/21
Ass. JD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.566/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(.....)

ANEXO VIII

(.....)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos
do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta
licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

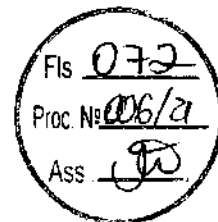
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO



Contrato nº /2021
Processo nº /2021
Pregão Presencial nº /2021/SRP/CPL

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, sediada na Rua do Comércio nº 191, Centro, TUFILÂNDIA – MA, CNPJ/MF Nº 01.612.631.0001-24, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de TUFILÂNDIA, a(o) Sra(o). _____ brasileira(o), CPF nº _____, CI nº _____ SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada CONTRATADA sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, C.I. nº _____ SSP/_____, CPF n.º _____ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº _____/2017, objeto do Pregão Presencial nº _____/2021/SRP/CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de TUFILÂNDIA/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial nº _____/2021/SRP/CPL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº _____/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX
XX
XX

A CONTRATADA fica obrigada a acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº _____/2021/SRP/CPL e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº _____/2021/SRP/CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga-se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos objetos por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos objetos não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, objeto deste contrato.
- Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer os objetos nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;
- Entregar os objetos em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;
- Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Autoridade Competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos objetos entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "r" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

TUFILÂNDIA (MA), de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

TUFILÂNDIA (MA), de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Fis 078
Proc Nº 006/a
Ass [assinatura]

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator Impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

TUFILÂNDIA (MA), de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Fis 079
Proc. Nº 006/21
Ass. [Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021/SRP/CPL

PROCESSO Nº: ___/2021/CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, o Município de TUFILÂNDIA- MA, através da Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA, situada _____ à _____, inscrita no C. N. P. J. Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela (o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a (o) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: XXXX e do C. P. F. Nº: XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº ___/2021 federal/SRP/CPL, conforme Ata realizada em ___/___/2021 e homologada pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no C. N. P. J. Nº _____, com sede na _____, CEP _____ no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: _____ e do C. P. F. Nº: _____, cuja proposta foi classificada em _____ (_____) lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetoras, visando atender às necessidades da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

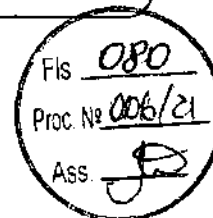
4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

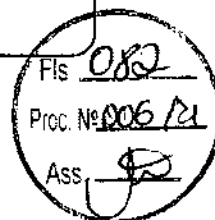
31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

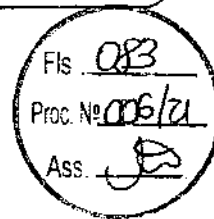
TUFILÂNDIA - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO XIII

(.....)

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, D E C L A R A para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

{local e data por extenso}

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Folha nº 145
Proc. nº 27121
Rubrica ←

Fis 084
Proc. Nº 006/24
Ass [Signature]

PROPOSTA



Folha nº 126
Proc. nº 27/21
Rubrica 4



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST.12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro- Santa Inês- ma. CEP 65300-001
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA- MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 SRP CPL

PROCESSO Nº 27/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021
HORÁRIO: 11hs00min

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Tufilândia/MA

PNEUS CÂMARA DE AR E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
01	PNEU 215/75R17.5 LISO	UND	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
02	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UND	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
03	PNEU 275/80R22.5 LISO	UND	30	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00
04	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UND	30	R\$ 3.100,00	R\$ 93.000,00
05	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO	UND	30	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
06	PNEU 1000/20 16 LONAS LISO	UND	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
07	PNEU 175/70 R 13	UND	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
08	PNEU 225/70 R 15	UND	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
09	PNEU 175/70 R 14	UND	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
10	PNEU 245/70 R 16	UND	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
11	PNEU 265/60 R 18	UND	30	R\$ 1.260,00	R\$ 37.800,00



Folha nº 147
Proc. nº 29621
Rubrica 4



Fis. 086
Proc. Nº 006/21
Ass. [Signature]

A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST.12.083.375-1

Av. Castelo Branco, 3361, Centro- Santa Inês- ma. CEP 65300-001

E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

Fones: (98) 3653-1441/99233-1441

12	PNEU 265/65 R 17	UND	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
13	PNEU 225/75 R 16	UND	30	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
14	PNEU 235/70 R 16	UND	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UND	30	R\$ 6.290,00	R\$ 188.700,00
16	PNEU 14.00.24 16 LONAS	UND	30	R\$ 5.200,00	R\$ 156.000,00
17	PNEU 14.9.24 DIANTEIRO	UND	30	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00
18	PNEU 18.4.34 TRAZEIRO	UND	30	R\$ 6.880,00	R\$ 206.400,00
19	PNEU 265/70 R 16	UND	30	R\$ 1.190,00	R\$ 35.700,00
20	CAMARA DE AR 1000/20	UND	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
21	CAMARA DE AR 17.5.25	UND	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
22	CAMARA DE AR 14.00.24 KM 24	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
23	CAMARA DE AR 14.9.24	UND	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
24	CAMARA DE AR 18.4.34	UND	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
25	PROTETOR ARO 20	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
26	PROTETOR ARO 25	UND	30	R\$ 240,00	R\$ 7.500,00
27	PROTETOR ARO 24	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00

O valor da Proposta é de R\$ 1.401.600,00- (HUM MILHAO QUATROCENTOS E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)



Folha nº 128
Proc. nº 82/21
Rubrica P

Fls 087
Proc. Nº 006/21
Ass. [assinatura]

A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST.12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro- Santa Inês- ma. CEP 65300-001
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441

PRAZOS PARA ENTREGA VIGENCIA DA ATA:

6.1. Prazo de entrega dos produtos será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL demandantes, Ata terá vigência de 12 (doze) meses;

FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL demandante, a partir da efetiva entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Pregão Presencial.

Dados bancários/ Banco do Brasil 001

Ag 0613-0

C/C 20246-0

AB DE CARVALHO

Santa Inês- ma 03 de março de 2021




AB DE CARVALHO EIRELI
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
CPF 062.426.933-72
RG 020930592002-7
PROPRIETÁRIO



CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.

Folha nº 150
Proc. nº 27121
Rubrica 7

Fls 088
Proc. Nº 006/9
Ass JD

HABILITAÇÃO

Folha nº 151
Proc. nº 27121
Rubrica P

Fis 089
Proc. Nº 006/21
Ass [assinatura]

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
A B DE CARVALHO
CNPJ: 07048.374/0001-26.

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo da transformação de empresário para EIRELI, **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Esperantina - PI, solteiro, nascido em 17/01/1954, empresário, portador do CPF nº 062.426.933-72 e carteira de identidade nº 209305920027 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua da Raposa nº 398, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300.088, na qualidade de empresário da empresa A B DE CARVALHO, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 3361, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21100260800 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Transformado este Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de: A B DE CARVALHO EIRELI, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.
PROTOCOLO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804995015. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

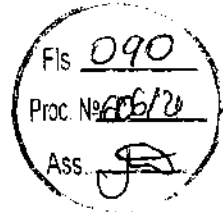
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

W
[assinatura]

Folha nº 152
Proc. nº 27724
Rubrica 8



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 07.048.374/0001-26.

Pelo presente Instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Esperantina - PI, solteiro, nascido em 17/01/1954, empresário, portador do CPF nº 062.426.933-72 e carteira de identidade nº 209305920027 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Raposa nº 398, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300.088, na qualidade de empresário da empresa A B DE CARVALHO, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21100260800 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob o nome empresarial de A B DE CARVALHO EIRELI, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 3361, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, com inscrição no CNPJ sob nº 07.048.374/0001-26, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; obras de terraplenagem; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.
PROTOCOLADO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804995019. SIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

Fis. 091
Proc. Nº 006/21
Ass. JS

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pelo seu titular ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600697258.
PROTOCOLA: 190747869 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804995015. NIRE: 21600697258.
A B DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theres Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls 092
Proc. Nº 006/21
Ass. 

CLÁUSULA NONA

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e não está condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o impede de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, por lei em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que impeça, sob pena de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de Santa Inês - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Santa Inês (MA), 19 de Outubro de 2018


ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO 

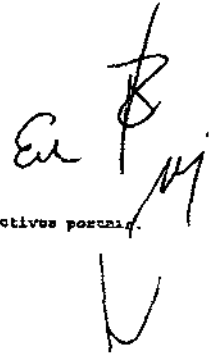

Lillian Therese Rodrigues Nandona
08/11/2018

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.
PROTOCOLO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11604995015. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

Lillian Therese Rodrigues Nandona
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Fls 093
Proc. Nº 006/0
Ass. [Assinatura]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº. 100, Centro na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.300-089, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.426.933-00, inscrito no RG nº 9305920027 SSP/MA. Nascido em 17/01/1954, natural de Esperantina - PI. Único sócio da empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600097258 e inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26. Resolve, assim, consolidar o seu contrato social nas seguintes

CONSOLIDAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A empresa girará sob nome empresarial: **A B DE CARVALHO EIRELI**, com o nome de Fantasia **ABC PNEUS**, com sede na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de manutenção e balanceamento de veículos automotores; Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa iniciou suas atividades em 30/09/1982 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que o término do contrato social ocorrerá sempre no dia 31/dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio será limitada ao valor de suas quotas, somente mediante a integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, CC(2002).

CLÁUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A empresa será administrada pelo sócio: **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**, sendo a responsabilidade do sócio integralizada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:36 SOB Nº 20190089741.
PROTOCOLO: 190089741 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901135473. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[Assinatura]

Fis 094
Proc. Nº 006/21
ASS. J

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Retirará mensalmente, para as suas despesas particulares a título de pró-labore, pelo exercício da função, a importância que for comum acordo estabelecido, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, a ser levadas a débito da conta de despesas financeiras. Observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E DIVIDENDOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço e o resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Entre os meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Para, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAL

A empresa possui sua filial, situada BR 316, Nº. 3291, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, registrada no Registro Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900176315 por despacho em 21/11/2006 e inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0002-07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO DO SÓCIO

O Administrador Antônio Barbosa de Carvalho declara, sob as penas da lei: Não possuir ou ter sob sua administração nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional; Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime eleitoral de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRUM

Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês-Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:36 SOB Nº 20190089741.
PROTOCOLO: 190089741 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901195473. NIRE: 21600097238.
A B DE CARVALHO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br


Handwritten signature and initials.

Folha nº 157
Proc. nº 27/21
Rubrica f


de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 21 de Fevereiro de 2019.




ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
Titular-Administrador

Fls. 095
Proc. Nº 006/21
Ass. 

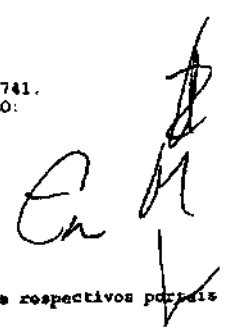
*Antonio Barbosa
de Carvalho
12 03 19.
A *



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:36 SOB Nº 20190089741.
PROTOCOLO: 190089741 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901135473. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha nº 158
Proc. nº 87/21
Rubrica

Fls 096
Proc. Nº 006/21
Ass. J

ALTERAÇÃO

ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº. 122, Bairro Centro na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.300-008, portador do CPF nº 052.426.933-11 e RG nº 209305920027 SSP/MA. Nascido em 17/01/1954, natural de Esperançosa - PI. Único sócio da empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 21600097258 em 26/11/2018 e inscrita no CNPJ nº 07.043.374/0001-26. Resolve, assim, a sociedade, o seu contrato social nas seguintes cláusulas:

O objetivo será: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Obras de reparação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CONSOLIDAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

A sociedade girará sob o nome empresarial **A B DE CARVALHO EIRELI**, com o nome de fantasia **ABC EIRELI**, com sede na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO.

O objetivo será: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Obras de reparação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.


A empresa iniciou suas atividades em 30/09/1982 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que, o término do Exercício Social ocorrerá sempre no dia 31/dezembro de cada ano.

A responsabilidade do titular será restrita ao valor de suas quotas, solidariamente, pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1.052, CC/2002).

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Em M J

159
Folha de _____
Proc. nº 07121
Rubrica _____

Fls 097
Proc. Nº 006/21
Ass. 

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, o qual saberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EURELI, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital investido.

O titular poderá retirar mensalmente, para as suas despesas particulares a título de pró-labore, pelo exercício da administração a importância que for comum acordo estabelecido, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, bem como estas que serão lançadas a débito da conta de despesas financeiras. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular, deliberando sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

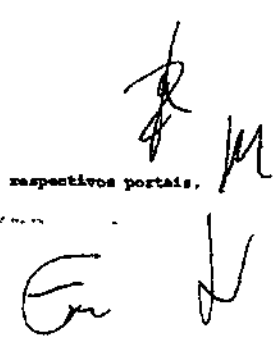
A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

A empresa possui sua filial situada BR 316, Nº. 3291, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21900176315 por despacho em 21/11/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº. 07.048.374/0002-07.

O titular - Administrador Antônio Barbosa de Carvalho declara, sob as penas da lei, Não possuir ou ter sob sua administração nenhuma outra empresa nos moldes do EURELI, em qualquer parte do território nacional; Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela; a para que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime eleitoral de prevaricação, peçonhosa, concussão, petulância, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; té pública ou à propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês - Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Se se achar de perfeitura, assinam o presente instrumento em 01 (um) exemplar com destino ao registro e
tratamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Fis 098
Proc. Nº 006/21
Ass. *[Signature]*

Santa Inês - Ma, 21 de Setembro de 2019.

[Signature]
ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO
Titular-Administrador

EXTRAJUDICIAL
60130-8

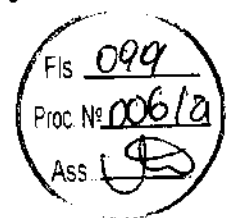
EXTRAJUDICIAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
de *Antonio Barbosa de Carvalho*
em 14.10.19
de verificação de 14

Matilde Sousa Castel
PROCURADORA AUTORIZADA
OFÍCIO DE SANTA INÊS - MA

[Signature]
[Signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

... que o ato da empresa A B DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 18:35 SOB Nº 20191058331.
PROTOCOLO: 191058331 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904788311. NIRE: 2160097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

Lilian Taóressa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

... deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI


ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº. 100, Centro na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.300-088, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.426.933-00 e RC nº 2093C5920027 SSP/MA. Nascido em 17/01/1954, natural de Esperantina - PI. Único sócio da empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO SANTA INÊS, CEP: 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600097258 em 17/01/2017 inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26. Resolve, assim, alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas:

O objeto da empresa será: Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores; Obras de terraplenagem; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

Foras as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidas pelo presente instrumento de alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

Por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 26 de Maio de 2020.


ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
Títular-Administrador







Folha nº 163
 Proc. nº 22/21
 Rubrica P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Atos que o ato da empresa A B DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Fis 401
 Proc. Nº 006/21
 Ass. [Signature]

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
CPF	Nome
11.693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2020 13:25 SOB Nº 20200387115.
 PROTOCOLO: 200357115 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002185900. NIRE: 21800097258.
 A B DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

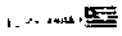
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/05/2020
 www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures]

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha nº 164
 Proc. nº 27/21
 Rubrica 1

Fis 102
 Proc. Nº 006/19
 Ass. [Assinatura]



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Empresário que A está registrada	CARVALHO FIRELI esta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2101096080
MRE 21600097258 CNPJ 07.648.374/0001-2		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3381, 30000, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65390-001		

Arquivamentos Posteriores

At:	Número	Data	Descrição
	20200402567	10/06/2020	BALANÇO
	20200357115	28/06/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2019 058361	14/10/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	20190412763	07/06/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
	20190739762	10/05/2019	PROCURAÇÃO
	20190267763	02/04/2019	BALANÇO
	20190069741	13/03/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
	20180956368	21/02/2019	PROCURAÇÃO
	20180954822	12/02/2019	PROCURAÇÃO
	20180747890	28/11/2018	TRANSFORMAÇÃO
	20180741260	28/11/2018	TRANSFORMAÇÃO
	20180382060	18/05/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
	20180280775	18/04/2018	BALANÇO
	20180307541	13/04/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	20170496787	30/06/2017	PROCURAÇÃO
	20170541150	10/05/2017	BALANÇO
	20170304660	23/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	20160701068	14/09/2016	BALANÇO
	20151006848	01/07/2015	BALANÇO
	20140304100	07/05/2014	BALANÇO
	20130815366	06/03/2013	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	20130615374	30/08/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	20130426091	12/06/2013	BALANÇO
	20120336265	13/06/2012	BALANÇO
	20110319680	18/05/2011	BALANÇO
	20100368930	19/07/2010	BALANÇO
	20100107087	25/03/2010	BALANÇO
	20100012019	19/01/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	20090123174	27/03/2009	BALANÇO
	21900176315	21/11/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	20090116387	11/03/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	20000216626	13/10/2000	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	5024	28/09/1994	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	4064/1993	18/08/1993	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2213	26/06/1992	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	5647/1991	28/12/1991	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	668/1990	12/07/1990	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	420/1989	23/05/1989	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	573/1988	28/06/1988	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
	003/198	22/03/1988	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

[Handwritten signatures and initials]

Folha nº 165
Proc. nº 22121
Rubrica P

Fis 103
Proc. Nº 006/21
Ass. [Assinatura]



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Informamos que a
empresa se registra

CARVALHO EIRELI		Protocolo: MAC2101096090
nesta Junta Comercial, como segue:		
254-1988	18/03/1988	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
686-1987	24/08/1987	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
377-1987	29/05/1987	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
094-1987	04/02/1987	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
253-1983	12/05/1983	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
21100280800	07/10/1982	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2021, às 16:19:07 (horário de Brasília)
Se empresa: verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TYE0A09.



Lilien Theresse Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

2 de 2
[Assinatura]

Folha nº 166
 Proc. nº 07121
 Rubrica e

Fls 104
 Proc. Nº 006/21
 Ass. [assinatura]

Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão

GOVERNO DO
 FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Atestamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

EMPRESA SUCARVALHO CRELI		Protocolo: MA/213106650	
EMPRESA SUCARVALHO CRELI (Natureza Empresária)			
CNPJ 07 048 374/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/1982	Início de Atividade 30/09/1982	
Endereço Completo RUA MATEUS CASTELO BRANCO Nº 3351 CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001			
OBJETO SOCIAL: REPARAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AVANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR			
Forma de Capitalização Integralizado		Porto Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Nome do Administrador LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA		CPF 062 426 933-72	Administrador S
		Início do Mandato 29/10/2018	Término do Mandato
Data de Arquivamento 20/04/2021		Número 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filiais: nesta Unidade da Federação ou fora dela CNPJ: 07.048.374/0001-26 Endereço Completo RUA MATEUS CASTELO BRANCO Nº 3351 CENTRO Dom Eliseu, PA, CEP: 69633000 CNPJ: 07 048 374/0001-26 Endereço Completo RUA MATEUS CASTELO BRANCO Nº 3351 CENTRO Santa Inês MA CEP: 65300000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2021, às 16:17:10 (horário de Brasília).
 Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SCA2HFUJ



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretária Geral

[assinatura]
 1 de 1
 [assinatura]



A. B. DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC. EST.12.083.375-1
Av. Marechal Castelo Branco, 3361 – Centro – Santa Inês-MA
Cep: 65.300-001 / Fones: (98) 3653-1441/1443
email: renovadoradepneus@grupoabdecarvalho.com.br
NIRE: 21600097258


Fls 105
Proc. Nº 006/14
Ass. [assinatura]

Folha nº 180
Proc. nº 27121
Rubrica [assinatura]

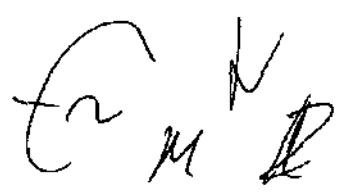
Comprovação de boa situação financeira
Art. 31 § 5º da lei 8.666/93

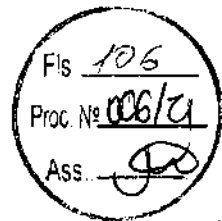
ILG =	<u>AC + RLP</u>	<u>6.966.717</u>	4,49
	<u>PC + ELP</u>	<u>1.550.136</u>	
ISG=	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>9.846.983</u>	6,35
	<u>PC+ELG</u>	<u>1.550.136</u>	
ILC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>6.966.717</u>	5,30
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>1.314.334</u>	

Santa Ines, MA - 31 de Dezembro de 2019


Artur S. de Sousa
CRC: 7923 - MA.
CPF: 476.363.603-06

Antonio Barbosa de Carvalho
CPF: 062.426.933-72





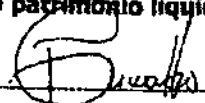
A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC. EST.12.083.375-1
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO N:3361 - CENTRO
CEP - 65.300-001 - SANTA INÉS - MA
NIRE - 216.000.972-58

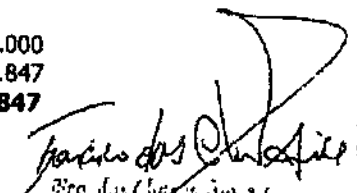
Folha nº 181
Proc. nº 27121
Rubrica 2

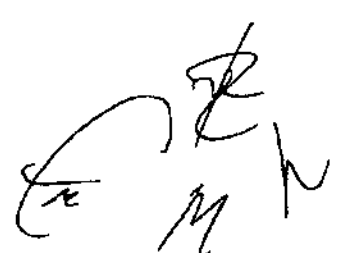
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-2019

EM REAIS

ATIVO	9.846.983
CIRCULANTE	
Caixa e bancos	259.932
Aplicações financeiras	1.131.751
Clientes	1.443.672
Estoques	2.714.392
Impostos a Recuperar	16.969
Outros Créditos	1.400.000
total do circulante	6.966.717
NÃO CIRCULANTE	
Terrenos	155.510
Instalações	1.000.734
Imóveis	157.492
Maquinas e equipamentos	925.942
Móveis e utensílios	73.175
Veículos	941.980
Bens de informatica	28.692
(-)Depreciação acumulada	(403.260)
total do não circulante	2.880.266
PASSIVO	9.846.983
CIRCULANTE	
Fornecedores	924.864
Obrigações sociais	13.717
Obrigações tributárias	92.781
Financiamento	282.972
total do circulante	1.314.334
NÃO CIRCULANTE	
Financiamentos	235.802
Exigível Longo prazo	
total do não circulante	235.802
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
capital social	300.000
lucros acumulados	7.996.847
total do patrimônio líquido	8.296.847


A B DE CARVALHO EIRELI
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO


Antonio Barbosa de Carvalho
CPF: 12.123.456-78



Fls 107
 Proc. Nº 006/21
 Ass [Assinatura]
 Folha nº 182
 Proc. nº 07/21
 Rubrica [Assinatura]

A B DE CARVALHO EIRELI
 CNPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC. EST. 12.083.375-1
 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO N:3361 - CENTRO
 CEP - 65.300-001 - SANTA INÊS - MA
 NIRE - 216.000.972-58

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2019

EM REAIS

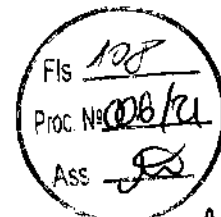
Receita Bruta de Vendas	8.923.075
Impostos s/ Vendas	(410.460)
Receita Patrimoniais	14.472
Receitas Não Operacionais	14.472
Receita Líquida	8.527.087
Custo das Mercadorias Vendidas	(6.893.968)
Lucro Bruto	1.633.119
Despesas Operacionais	
Pessoal	(558.124)
Administrativas	(705.468)
Financeiras	(57.935)
Total das Despesas Operacionais	(1.321.527)
Lucro Antes do I.Renda e CSLL	311.592
CSLL	(96.392)
IRPJ	(154.539)
Lucro Líquido do Exercício	60.661

[Assinatura]

A B DE CARVALHO EIRELI
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

[Assinatura]
 João dos Santos
 Contador (C.R.C. 12345678)
 CPF: 123.456.789

[Assinaturas]



Folha nº 183
Proc. nº 07/21
Rubrica 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

C tificamos que o ato da empresa A B DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

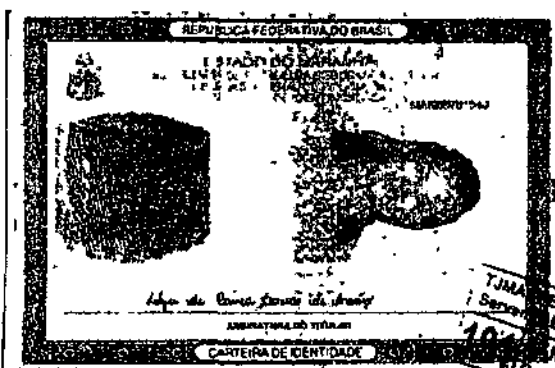
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2020 18:15 SOB Nº 20200402587.
PROTOCOLO: 200402587 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002393662. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theres Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis 109
Proc. Nº 00612
Ass [Signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 029109642005-4 DATA: 18/07/2017

NOME: LIGIA DE CASSIA SOUSA DE ARAUJO

ALUGADO: LUIS SEVERO DE ARAUJO SOBRINHO E ANE RAIMUNDA SOUSA DE ARAUJO

DATA DE EMISSÃO: 05/12/1989

DATA DE EXPIRAÇÃO: 05/12/1989

NASC. N. 9280 FLS. 125 V LIV. XVIII-A

Nº 027886013-36

VIA-02

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

AUTENTICAÇÃO nº 072684

AUTENTICO esta cópia fotostática da reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi o original em São Luís, 30 de março de 2021.


Em test. de verdade. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

PETER DO LAÇO DE MELO - Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Peter do Lago da Melo

Escrevente Autorizado




EM BRANCO

Em
M
N

Fis: 110
 Proc. Nº 006/14
 ASS

Folha nº 168
 Proc. nº 2112A
 Rubrica 1

R M V.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MAHANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E PUNICIA DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL INSTITUTO DO REGISTRO CIVIL MARISSUGA727  <i>Antonio Barbosa de Carvalho</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO CIVIL 020930592002-7 DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 NOME ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO FILIAÇÃO JOSE FELIPE DE CARVALHO E MARIA DE JESUS BARBOSA NATURALIDADE ESPERANTINA - PI DATA DE NASCIMENTO 17/01/1954 NASC. N.3922 FLS.244 LIV.21 CPF 062426933-72 <i>Lucio</i> ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI Nº 7118 DE 29/08/83
---	---

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

AUTENTICAÇÃO nº 072884

AUTENTICO esta cópia fotostática, que se encontra fiel do documento apresentado, com o qual comparei em Santa Inês, 30 de março de 2021.

Em teste da verdade. VÁLIDO CONJUNTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PETER DO LAGO DE MALO - Escrivente Autorizado

MA/PERJ
 Santa Inês

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL


AUTENTICO esta cópia fotostática, que se encontra fiel do documento apresentado, com o qual comparei em Santa Inês, 30 de março de 2021.

Em teste da verdade. VÁLIDO CONJUNTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Peter do Lago de Malo - Escrivente Autorizado

MA/PERJ
 Santa Inês

30/03/2021 11:38:38, Av: 13.18, Total R\$ 5,12
 Empl R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16
 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://sico.tjma.jus.br>



191 SANTA INÊS
 Cartório do 2º Ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis: 111
Proc. N.º 006/21
Ass. J. D.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.048.374/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1982
NOME EMPRESARIAL A B DE CARVALHO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABC PNEUS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 3361	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.300-001	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTUREANICETO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3853-8645		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:11:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha nº 169
Proc. nº 27/21
Rubrica X

(Handwritten signature)

SINTEGRA ICMS

Secretaria da Fazenda
Secretaria Municipal de Finanças

Fls: 112
 Proc. Nº 006/20
 Ass: [Assinatura]

Resultado da Consulta SINTEGRA ICMS

IDENTIFICAÇÃO
 CGC: 07.048.374/0001-26 Inscrição Estadual: 12.083375-1
 Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI
 Regime Apuração: NORMAL

Folha nº 170
 Proc. nº 29121
 Rubrica 7

ENDEREÇO
 Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO
 Número: 3361 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Município: SANTA INES UF: MA
 CEP: 65300001 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
 Principal: AR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
 Data desta Situação Cadastral: 05/10/2017

OBRIGAÇÕES

ICMS a partir de 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 -
 (ICMS): (2212900),
 ICMS a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,
 ICMS a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/03/2021
 Número da Consulta:

Novo Consultar **Atualizar**

Em

30/03/2021 15:14

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
 Diretora Dept. Tributos
 Matr.: 325778

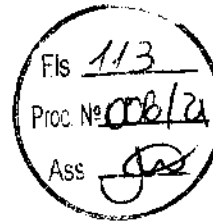
Ana Valéria Santos Araújo
 Diretora de Dept. de Receita

[Assinatura]
 Janaina Divina Santos de Araújo
 Secretária Municipal de Finanças

N



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Folha nº 171
Proc. nº 27/21
Rubrica 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A B DE CARVALHO EIRELI**
CNPJ: **07.048.374/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:17:22 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2021.

Código de controle da certidão: **4A8E.F17B.64BA.16C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Fis 44
Proc Nº 006171
Ass [assinatura]

folha nº 192
Proc. nº 27121
Rubrica [assinatura]

VOTAÇÃO IMPRESSÃO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.048.374/0001-26
Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 3361 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031801171569386613

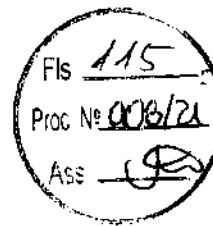
Informação obtida em 23/03/2021 11:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



Folha nº 103
Proc. nº 27/21
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.048.374/0001-26
Certidão nº: 11126283/2021
Expedição: 30/03/2021, às 17:01:10
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.048.374/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

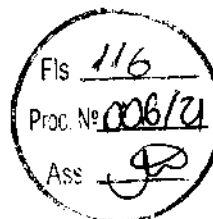
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Folha nº 174
Proc. nº 27121
Rubrica 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 139733/21

Data da

16/03/2021 09:13:42

Inscrição Estadual: 120833751

CPF/CNPJ: 07048374000126

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CEP: 65300001

Telefone: (0)00000000

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

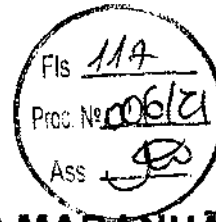
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2021 15:51:01



Folha nº 175
Proc. nº 27/21
Rubrica [Signature]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066502/20

Data da 22/12/2020 15:20:07

Inscrição Estadual: 120833751

CPF/CNPJ: 07048374000126

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CEP: 65300001

Telefone: (0)00000000

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2021 15:55:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

AV. LUIZ MUNIZ, Nº 1085 - CENTRO

CNPJ: 0010824000124



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto nos artigos 214 ao 224 da Lei Complementar Nº 001/2013 de 10/04/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 202 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Nome: [Handwritten Name]
CPF: 0714
Razão Social: [Handwritten Name]

Cadastro: 000010008
Contribuinte: A B DE CARVALHO EIRELI
Nome Fantasia: ABC FINEIS
Endereço: AV Castelo Branco, 3381
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA INÊS - MA
Inscrição Est.: 12083278
Data de Abertura: 11/10/1982
Data de Encerramento: 0

Atividades: Reforma de pneumáticos usados, Obras de terraplenagem, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Obras de terraplenagem
Reforma de pneumáticos usados
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

RECEBUEIRO
DOCUMENTO FOI RECEBUEIRO
EM 22/08/2013

Emissão: 11/10/2013 15:10:24
Número/Controlador da Certidão: 7640243323264
Validade: 11/10/2013

Secretaria Municipal de Finanças
Junta Divina Santos de Araújo

Dirutora de Dep. de Receita
Ana Valéria Santos Araújo



SANTA INÊS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
CNPJ: 06198949000124

Fls. 120
Proc. Nº 006/21
Ass. [Signature]

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **1/2021** Data de Abertura: **11/10/1982** Exercício **2021**
Inscrição Municipal: **862-0** Validade: **31/12/2021**
Contribuinte: **A B DE CARVALHO EIRELI**
Nome Fantasia: **ABC PNEUS**
CPF/CNPJ: **07048374000126** RG/Inscrição Estadual:
Endereço: **AV Castelo Branco, 3361 - CENTRO**
CEP: **65300001** Complemento:

Folha nº 178
Proc. nº 27/21
Rubrica 7

Atividades

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Reforma de pneumáticos usados
Obras de tampieragem
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até:	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário: 0001015006001 **Area Utilizada: 672 m²**

Pelo documento de arrecadação datado de 08/01/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SANTA INÊS, Lei nº 559/2017.

SANTA INÊS - MA, 08/01/2021

Divisão de Tributação

Ana Valéria Santos Araújo
Ana Valéria Santos Araújo
Diretora de Dept. de Receita

[Signature]
Letícia Divina Santos de Araújo
Secretária Municipal de Finanças

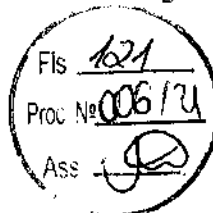
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO
- 27/03/21

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Folha nº 179
Proc. nº 27121
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 07.048.374/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:22 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2021.
Código de controle da certidão: EBCE.25B6.916B.C8FB
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura] [assinatura] 29/03/2021 17:50

TERMO DE ABERTURA

Fls 122
 Proc Nº 008174
 Ass JZ

Folha nº 184
 Proc. nº 22121
 Rubrica 7

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 695 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO) PAGINAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 01 (UM) A 695 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO) E SERVIRA DE LIVRO DIÁRIO NUMERO 17 (DEZESSETE) DA EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, FIRMA ESTABELECIDADA NA AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÉS/MA CEP: 65.300-001, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL, NO MESMO ESTADO SOB O NIRE: 21630097258 POR DESPACHO 07/10/1982 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 07.048.374/0001-26, INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUMERO. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUMERO 120833751.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR (A) RESPONSÁVEL, O SR FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 9195/P-MA, REGISTRADO (A) NO C.P.F. SOB O NUMERO 170.331.523-53.

SANTA INÉS, 01 DE JANEIRO DE 2019.

Antonio Barbosa de Carvalho
 DIRETOR ADMINISTRATIVO - ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
 C.P.F - 062.426.933-72

Francisco das Chagas Aniceto
 FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
 C.R.C: 9195/P-MA
 C.P.F 170.331.523-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

20/000452-b
 Nº AG 069.329



Edineide Melo de Souza
 Escrevente Autônoma
 3º Ofício de Santa Inés

Edineide Melo de Souza

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÉS - MA
 Poder Judiciário, Turm. Seção:
 AUTENTICAÇÃO Nº 021, Centro - Santa Inés - MA - Fone: (98) 3393-1111
 30/03/2021 16:30:45 Atm: 13,18, Total R\$ 5,12
 Empl R\$ 4,63 FEND R\$ 0,13 FODEP R\$ 0,18
 FIEP R\$ 0,10 Consultar em
 http://sello.tjma.jus.br



Francisco das Chagas Aniceto

Fls 123
 Proc Nº 006/21
 Ass. *[Signature]*

Folha nº 185
 Proc. nº 97/21
 Rubrica T

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 695 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO) PAGINAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 01 (UM) A 695 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO) E SERVIU DE LIVRO DIARIO NUMERO 17 (DEZESSETE) DA EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, FIRMA ESTABELECIDADA NA AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361,BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÉS/MA CEP: 65.300-001, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL NO MESMO ESTADO SOB O NIRE: 21600097258 POR DESPACHO DE 07/10/1982 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 07.048.374/0001-26, INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUMERO. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUMERO 120833751, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DE TERMO DE ENCERRAMENTO

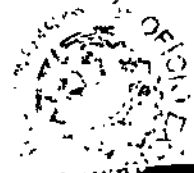
CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR (A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 9195/P-MA. REGISTRADO (A) NO C.P.F. SOB O NUMERO 170.331.523-53.

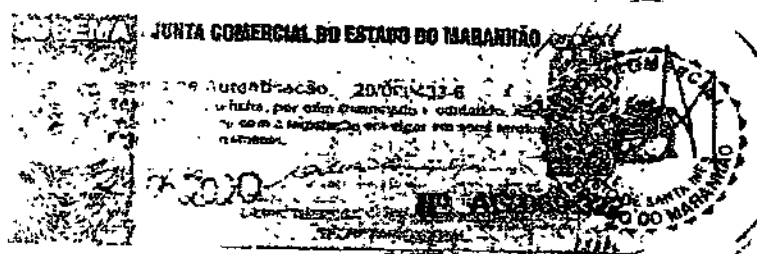
SANTA INÉS, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

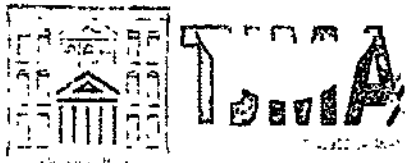
[Signature]
 DIRETOR ADMINISTRATIVO – ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
 C.P.F – 062.426.933-72

[Signature]
 FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
 C.R.C: 9195/P-MA
 C.P.F 170.331.523-53



3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÉS - MA
 Rua: ...
 3º Ofício de Santa Inês-MA
 Edifício Melo de Souza
 Edifício Autorizada
 3º Ofício de Santa Inês-MA





SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO
TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE
SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO




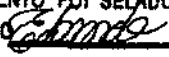
Folha nº 186
Proc. nº 27101
Rubrica 7

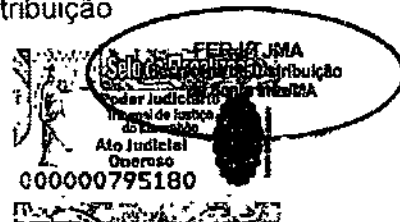
CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Criminais, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **Ação de Falência ou Recuperação Judicial** contra a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI, Nome fantasia: ABC Pneus**, inscrita no CNPJ nº.07.048.374/0001-26, estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 3361, Centro, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Elaine Rejane S. Martins, secretária judicial substituta, pesquisei, digitei e assino, aos vinte e três (23) dias, mês de março (03), às 14h40min, ano dois mil e vinte e um (2021).


ELAINE REJANE SANTOS MARTINS
Secretária Judicial Substituta da Distribuição
Matrícula 132605

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO 



OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via.

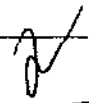
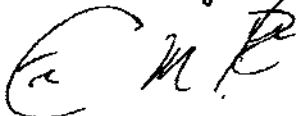
Certidão emitida pela Secretaria de Distribuição, em virtude da Resolução -GP 432016, art. 5º.

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Sede: Fórum Desembargador "João Miranda Sobrinho",
Rua do Bambu, 689 - Centro, CEP.: 65.304-000 fone: (098) 3653-1667

Fis: 125
Proc. Nº 006/12
Ass. [assinatura]

Folha nº 109
Proc. nº 27121
Rubrica [assinatura]



CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO. [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades de prazos com objeto desta licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, II da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que a Empresa: **A. B. DE CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob nº **07.048.374/0001-26** situada **Av: Castelo Branco Nº 3361 Centro Santa Inês-MA**, está fornecendo a esta Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, Pneus para atender as necessidades da Prefeitura, tendo cumprido fielmente com prestação de Serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados. ATESTAMOS ainda a inexistência de qualquer fato que desabone a conduta da referida empresa e sua responsabilidade em relação aos compromissos assumidos.

Santa Inês – MA 14 de Dezembro 2018



Atenciosamente

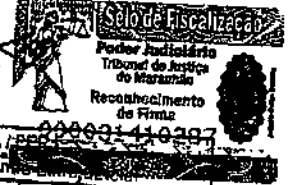
[assinatura]
Joao Batista Santos de Melo
Secretário de Administração



2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês
Rua da Represa, nº 91, Centro, Santa Inês-MA, CEP 65200-000
CNPJ nº 06.939.167/0001-20 - Santa Inês-MA
Fone: (66) 3652-1009 e-mail: cartoriosantoines2@trfma.jus.br

RECONHECIMENTO nº 108030
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: **(1) JOAO BATISTA SANTOS DE MELO**
Santa Inês- MA, 14 de dezembro de 2018. Em test. [assinatura] [assinatura]

JOAO BATISTAS SANTOS DE MELO - Secretário de Administração



TJMA / 00003-410307

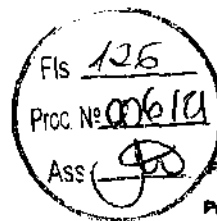
191 SANTA INÊS
C 14 de dezembro de 2018

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



Folha nº 108
Proc. nº 27/01
Rubrica P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para todos os direitos de fim e prova que a empresa A. B. DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.048.374/0001-26, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3361, Bairro Centro, na cidade de Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr.º Antonio Barbosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do(a) RG (nº 020930592002-7 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº e CPF/MF nº 062.426.933-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês/MA, forneceu os itens e/ou prestou os serviços pontualmente, para fornecimento de pneus e correlatos em geral, no exercício de 2019, descritos abaixo:

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO

Item	Discriminação	UND	QTD
1	PNEU 1000R20 LISO	Und	15
2	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	Und	15
3	CÂMARA DE AR 1000R20	Und	18
4	PROTETOR ARO 20	Und	18
5	PNEU 12.4.24 10 LONAS	Und	4
6	CÂMARA 12.4.24	Und	4
7	PNEU 12.5/80R18 12 LONAS	Und	4
8	CAMARA DE AR 12.5/80R18	Und	4
9	PNEU 13.00-24 12 LONAS	Und	4
10	PNEU 14.00-24 16 LONAS	Und	4
11	CÂMARA DE AR KM 24	Und	8
12	PROTETOR ARO 24	Und	8
13	PNEU 14.9.28 10 LONAS	Und	6
14	CAMARA DE AR 14.9.28	Und	6
15	PNEU 18.4.34 12 LONAS	Und	4
16	CÂMARA DE AR 18.4.34	Und	4
17	PNEU 17.5.25 16 LONAS	Und	4
18	CÂMARA DE AR 17.5.25	Und	4
19	PROTETOR ARO 25	Und	4

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000

[Handwritten signatures]



Fls. 127
 Proc. Nº 006/20 Folha nº 489
 Ass. [Signature] Proc. nº 27/21
 Rubrica 7

Prefeitura Municipal de Monção
 CNPJ: 06.190.243/0001-16
 Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

Atestamos ainda que a referida Empresa cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações assumidas, nada havendo em nossos arquivos até o presente momento que desabone a sua capacidade técnica.

Monção - MA, 18 de março de 2020.

Fls. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

[Handwritten Signature]
 Kédia Oliveira Nussrala

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal

<p>2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL</p> <p>AUTENTICAÇÃO nº 071584 AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual confiro a dev. nº. Sentença nº de fevereiro de 2021. Em test. de Verdadez. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.</p> <p>BRUNA DA SILVA BARROS - Escrivente Juruamentada</p>	<p>2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL</p> <p>Pod. Judiciário TJMA. Belg: AUTENT0310308PRKAVH200938PO11. 10/02/2021 12:04:04, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consultar em https://sala.tjma.jus.br</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>TJMA/ERJ Serventia Extrajudicial</p> <p>191... 2º Ofício</p>
--	---

M. BRANCO

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
 Monção - MA CEP: 65.360-000

[Handwritten Signatures]

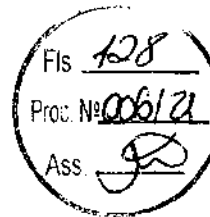


A B DE CARVALHO EIRELI
 CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST.12.083.375-1
 Av. Castelo Branco, 3361, Centro
 Santa Inês – MA – CEP 65.300-001
 Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
 E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA- MA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 SRP CPL
PROCESSO Nº 27/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021
HORÁRIO: 11hs00min

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Tufilândia/MA



Folha nº 190
 Proc. nº 27/21
 Rubrica _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ nº **07.048.374/0001-26**, representada pelo Sr. **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, R.G. nº **020930592002-7**, CPF nº **062.426.933-72**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

SANTA INES- MA 27 DE MARÇO DE 2021.



[Handwritten Signature]

AB DE CARVALHO
 CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
 CPF 062.426.933-72
 RG 020930592002-7

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RECONHECIMENTO nº 181838

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO** Santa Inês-MA, 30 de março de 2021, em taal. _____ da verdade.

SCIENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

PETER DO LAGO DE MELO - Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

PROT. JUDICIAL Nº 11114-8/2021

RECFR031039020142TWQCT02201

30/03/2021 09:53:28. Ator: 13.17.2, Perutor: ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, Ret: Firma: Semelhancas, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,83 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,19 FEMP R\$ 0,79 Consulte em <http://tstc1.tjma.jus.br>

Peter do Lago de Melo
 Escrevente Autorizado

191 SANTA INES-MA

[Handwritten initials]

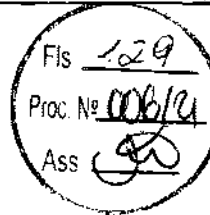


A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inés - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA- MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 SRP CPL
PROCESSO Nº 27/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021
HORÁRIO: 11hs00min

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Tufilândia/MA




Folha nº 191
Proc. nº 27131
Rubrica

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26, sediada na AV CASTELO BRANCO, 3361, SANTA INES-MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

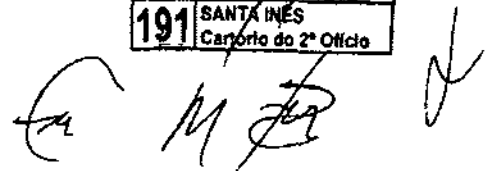
SANTA INES- MA 27 DE MARÇO DE 2021.




CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
RG 020930592002-7
CPF 062.426.933-72

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO.

TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
191 SANTA INÉS
Cartório do 2º Ofício



Fls 130
Proc. Nº 006121
Ass: [Signature]




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 28 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA Certidão n.º: MA/2021/0000671 Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO CPF: 170.331.523-63 CRC/UF n.º CE-0091950 Categoria: CONTADOR Validade: 05.05.2021 Finalidade: LIVRO DIÁRIO
--	--

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 170.331.523-63 Controle : 3006.3320.3633.3947

[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular desta registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00000672
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO CPF: 170.331.523-53
CRC/UF n.º CE-009195/0 Categoria: CONTADOR
Validade: 06.06.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.175/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 170.331.523-53 Controle : 7888.8202.8516.8829

Fis 131
Proc. Nº 006/21
Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

Folha nº 1014
Proc. nº 29121
Rubrica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Fis 132
Proc. Nº 006/21
Ass. [Signature]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.285/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA Certidão n.º: MA/2021/00000673 Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO CPF: 170.331.523-53 CRC/UF n.º CE-008196/O Categoria: CONTADOR Validade: 05.05.2021 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
--	--

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:
CPF : 170.331.523-53 Controle : 7991.8619.8832.9246

[Handwritten signatures]



A B DE CARVALHO EIRELI
 CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-7
 Av. Castelo Branco, 3361, Centro Fls: 133
 Santa Inês - MA - CEP 65.300-00 Proc. Nº 006/21
 Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
 E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br Ass: [Assinatura]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA- MA

Folha nº 105
 Proc. nº 27/21
 Rubrica 1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 SRP CPL
PROCESSO Nº 27/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021
HORÁRIO: 11hs00min

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Tufilândia/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ n.º 07.048.374/0001-26, sediada na **AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO**, representada pelo S.r. **ANTONIO BRABOSA DE CARVALHO**, R.G. nº 020930592002-7, C.P.F nº 062.426.933-72, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epigrafe, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santa Inês- ma 27 de março de 2021.



[Assinatura]

AB DE CARVALHO EIRELI
 CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
 CPF 062.426.933-72
 RG 020930592002-7

[Assinatura]

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 007/2021/CPL.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tufilândia MA, às 11:00h, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pela Portaria nº 11/2021 de 04 janeiro de 2021, procederam as atividades pertinentes a abertura do Pregão Presencial SRP nº 007/2021/CPL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Tufilândia MA. O Pregoeiro declarou aberta a sessão pública, momento em que constatou-se a presença de apenas uma empresa na sala de Reunião sendo ela a empresa A B DE CARVALHO (CNPJ/MF nº 07.048.374/0001-26), representado pela Sr.ª LIGIA DE CASSIA SOUSA DE ARAÚJO (RG nº 029109642005-4 SSP/MA CNPJ/MF nº 027.886.013-36. Momento em que o Pregoeiro solicitou a empresa presente, documentação do CREDENCIAMENTO, as quais foram rubricadas e analisadas pelos presentes, sendo a referida empresa "CREDENCIADA". Em seguida o Pregoeiro realizou - se a abertura do envelope de Proposta, a qual foram rubricada e analisada pelos presentes, após análise resolve o Pregoeiro por "CLASSIFICAR" a proposta da empresa, A B DE CARVALHO. O Pregoeiro iniciou negociação com a empresa, conforme Mapa de Apuração em anexo. Em sequência decide o Pregoeiro por realizar a abertura do envelope de Habilitação, sendo toda a documentação analisada e rubricada por todos os presentes, ocasião em que o Pregoeiro decidiu por "HABILITAR" a empresa A B DE CARVALHO, sendo a mesma declarada vencedora conforme mapa de apuração em anexo. Concluído os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 007/2021/CPL, com base na atribuição descrita Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de edital; 2) a empresa vencedora foi considerada habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estavam dentro do limite estabelecidos; o Pregoeiro ADJUDICOU a contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Tufilândia MA à empresa A B DE CARVALHO (CNPJ/MF nº 07.048.374/0001-26), representado pela Sr. LIGIA DE CASSIA SOUSA DE ARAÚJO (RG nº 029109642005-4 SSP/MA CNPJ/MF nº 027.886.013-36, sendo que a licitante vencedora ficou desde já notificada para apresentar nova proposta adequada escrita conforme a última negociação. De acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como com o Mapa de Apuração e Classificação da Proposta de Preços, constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICAMOS em favor da empresa acima mencionada, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021/CPL, pelo Tipo "Menor Preço por Item", os valores especificados no Anexo I.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

Tufilândia - MA, 31 de março de 2021.


Erlvan Sousa Barbosa
Pregoeiro


Marinaiva Silva Nunes
Membro da Equipe de Apoio


Zenilde da Luz Leitão
Membro da Equipe de Apoio

LICITANTES:


Ligia de Cassia Sousa de Araujo
A B DE CARVALHO
CNPJ/MF nº 07.048.374/0001-26



ESTADO DO MARANHÃO
MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUFILÂNDIA-MA.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	A B DE CARVALHO		
				VAL OFERT	VAL NEGOC	
1	PNEU 215/75R17.5 USO	UND	30	R\$ 1.600,00	1.580,00	47.400,00
02	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UND	30	R\$ 1.450,00	1.430,00	42.900,00
03	PNEU 275/BOR22.5 LISO	UND	30	R\$ 2.900,00	2.880,00	86.400,00
04	PNEU 275/BOR22.5 BORRACHUDO	UND	30	R\$ 3.100,00	3.080,00	92.400,00
05	PNEU 3000/20 16 LONAS BORRACHUDO	UND	30	R\$ 2.600,00	2.580,00	77.400,00
06	PNEU 3000/20 16 LONAS LISO	UND	30	R\$ 2.000,00	1.980,00	59.400,00
07	PNEU 175/70 R 13	UND	30	R\$ 320,00	300,00	9.000,00
08	PNEU 225/70 R 15	UND	50	R\$ 800,00	780,00	39.000,00
09	PNEU 175/70 R 14	UND	30	R\$ 450,00	430,00	12.900,00
10	PNEU 245/70 R 16	UND	50	R\$ 900,00	880,00	44.000,00
11	PNEU 265/60 R 18	UND	30	R\$ 1.260,00	1.240,00	37.200,00
12	PNEU 265/65 R 17	UND	30	R\$ 1.200,00	1.180,00	35.400,00
13	PNEU 225/75 R 16	UND	30	R\$ 990,00	970,00	29.100,00
14	PNEU 235/70 R 16	UND	20	R\$ 910,00	890,00	17.800,00
15	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UND	30	R\$ 6.290,00	6.270,00	188.100,00
16	PNEU 14.00.24 16 LONAS	UND	30	R\$ 5.200,00	5.180,00	155.400,00
17	PNEU 14.9.24 DIANTEIRO	UND	30	R\$ 3.400,00	3.380,00	101.400,00
18	PNEU 18.4.34 TRAZEIRO	UND	30	R\$ 6.880,00	6.860,00	205.800,00
19	PNEU 265/70 R 16	UND	30	R\$ 1.190,00	1.170,00	35.100,00
20	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	60	R\$ 160,00	140,00	8.400,00
21	CÂMARA DE AR 17.5.25	UND	30	R\$ 380,00	360,00	10.800,00
22	CÂMARA DE AR 14.00.24 KM 24	UND	30	R\$ 350,00	330,00	9.900,00
23	CÂMARA DE AR 14.9.24	UND	30	R\$ 390,00	370,00	11.100,00
24	CÂMARA DE AR 18.4.34	UND	30	R\$ 490,00	470,00	14.100,00
25	PROTETOR ARO 20	UND	60	R\$ 70,00	60,00	3.600,00
26	PROTETOR ARO 25	UND	30	R\$ 240,00	230,00	6.900,00
27	PROTETOR ARO 24	UND	30	R\$ 190,00	120,00	3.600,00
VALOR DO LOTE						1.384.500,00
Valor Total						1.384.500,00


Eryvan Gouveia Barbosa
Pregoeiro

LICITANTES:


A B DE CARVALHO
CNPJ/MP nº 07.048.374/0001-26


Marinaiva Silva Nunes
Membro da Equipe de Apoio


Zenilda Luz Leitão
Membro da Equipe de Apoio



Folha nº 108
Proc. nº 27131
Rubrica 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls: 136
Proc. Nº 001/21
Ass. J

Folha nº 205
Proc. nº 091/21
Rubrica

HOMOLOGAÇÃO - PP SRP 07/2021

Homologo o Pregão Presencial SRP n.º 07/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO ITENS LOTE UNICO: A B DE CARVALHO CNPJ/ME nº 07.048.374/0001-26.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Tufilândia MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

VALOR ITENS LOTE III: R\$ 1.384.500,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), A B DE CARVALHO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 215/75R17.5 LISO	UND	Bridgestone	30	1.580,00	47.400,00
02	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UND	Firestone	30	1.430,00	42.900,00
03	PNEU 275/80R22.5 LISO	UND	Bridgestone	30	2.880,00	86.400,00
04	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UND	Bridgestone	30	3.080,00	92.400,00
05	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO	UND	Goodyear	30	2.580,00	77.400,00
06	PNEU 1000/20 16 LONAS LISO	UND	Goodyear	30	1.980,00	59.400,00
07	PNEU 175/70 R 13	UND	Goodyear	30	300,00	9.000,00
08	PNEU 225/70 R 15	UND	Bridgestone	50	780,00	39.000,00
09	PNEU 175/70 R 14	UND	Bridgestone	30	430,00	12.900,00
10	PNEU 245/70 R 16	UND	Bridgestone	50	880,00	44.000,00
11	PNEU 265/60 R 18	UND	Bridgestone	30	1.240,00	37.200,00
12	PNEU 265/65 R 17	UND	Bridgestone	30	1.180,00	35.400,00
13	PNEU 225/75 R 16	UND	Firestone	30	970,00	29.100,00
14	PNEU 235/70 R 16	UND	Firestone	20	890,00	17.800,00
15	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UND	Firestone	30	6.270,00	188.100,00
16	PNEU 14.00.24 16 LONAS	UND	Firestone	30	5.180,00	155.400,00
17	PNEU 14.9.24 DIANTEIRO	UND	Firestone	30	3.380,00	101.400,00
18	PNEU 18.4.34 TRAZEIRO	UND	Firestone	30	6.860,00	205.800,00
19	PNEU 265/70 R 16	UND	Firestone	30	1.170,00	35.100,00
20	CAMARA DE AR 1000/20	UND	Jff	60	140,00	8.400,00
21	CAMARA DE AR 17.5.25	UND	Jff	30	360,00	10.800,00
22	CAMARA DE AR 14.00.24 KM 24	UND	Tortuga	30	330,00	9.900,00
23	CAMARA DE AR 14.9.24	UND	Jff	30	370,00	11.100,00
24	CAMARA DE AR 18.4.34	UND	Jff	30	470,00	14.100,00
25	PROTETOR ARO 20	UND	Abc	60	60,00	3.600,00
26	PROTETOR ARO 25	UND	Abc	30	230,00	6.900,00
27	PROTETOR ARO 24	UND	Abc	30	120,00	3.600,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Tufilândia - MA 02 de abril de 2021.

JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 020.100.361

SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Partido Nº 02020-048

Jheymison Carlos dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



CNPJ: 01.612.631/0001-24
Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.378-000 - Tufilândia-MA
Fone/Fax: (98) 3684-1026 - Email: pmtufilandia@hotmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA



Edição 96 Ano I, Tufilândia - MA, 28/04/2021

HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 07/2021

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 07/2021 Processo Adm Nº 27/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: A B DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Tufilândia MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 1.384.500,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 02/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 07/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: A B DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigência do contrato ate 31/12/2021. VALOR: R\$ 194.290,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 04.122.0004.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia, 07/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 07/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: A B DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigência do contrato ate 31/12/2021. VALOR: R\$ 127.870,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB; 12.361.0071.2323.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Josemir Ferro Cunha. Secretário Municipal de Educação. Tufilândia - MA - MA, 07/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 07/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: A B DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigência do contrato ate 31/12/2021. VALOR: R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2086.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 07/04/2021.

CNPJ: 01.612.631/0001-24.

Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000 - Tufilândia- MA
Fone/Fax: (98) 3684 - 1026. - E-mail: pmtufilandia@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA – MA**, localizada na Rua do Comércio, 191 - Centro – Tufilândia - MA, CEP: 65.378-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.631/0001-24, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua do Comércio, 191 - Centro – Tufilândia - MA, CEP: 65.378-000, neste ato representada por seu titular **JOABY NEVES EWERTON**, RG: 876254497 SSP-MA, CPF nº. 956.227.993-68, e a empresa **A B DE CARVALHO (CNPJ Nº 07.048.374/0001-26)**, neste Ato Representada Pelo Sr. **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO** CPF 062.426.933-72 e RG: 209305920027 SSP/PI, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2019, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, adjudicado em 31/03/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2021, de 19 de março de 2021 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado.
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração**, que atuará como **Órgãos (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA - Ma de PNEUS E CÂMARAS DE AR junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa A B DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, ganhadora dos itens abaixo relacionados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	PNEU 215/75R17.5 LISO	UND	Bridgestone	30	1.580,00	47.400,00
02	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UND	Firestone	30	1.430,00	42.900,00
03	PNEU 275/80R22.5 LISO	UND	Bridgestone	30	2.880,00	86.400,00
04	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UND	Bridgestone	30	3.080,00	92.400,00
05	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO	UND	Goodyear	30	2.580,00	77.400,00
06	PNEU 1000/20 16 LONAS LISO	UND	Goodyear	30	1.980,00	59.400,00
07	PNEU 175/70 R 13	UND	Goodyear	30	300,00	9.000,00
08	PNEU 225/70 R 15	UND	Bridgestone	50	780,00	39.000,00
09	PNEU 175/70 R 14	UND	Bridgestone	30	430,00	12.900,00
10	PNEU 245/70 R 16	UND	Bridgestone	50	880,00	44.000,00
11	PNEU 265/60 R 18	UND	Bridgestone	30	1.240,00	37.200,00
12	PNEU 265/85 R 17	UND	Bridgestone	30	1.180,00	35.400,00
13	PNEU 225/75 R 16	UND	Firestone	30	970,00	29.100,00
14	PNEU 235/70 R 16	UND	Firestone	20	890,00	17.800,00
15	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UND	Firestone	30	6.270,00	188.100,00
16	PNEU 14.00.24 16 LONAS	UND	Firestone	30	5.180,00	155.400,00
17	PNEU 14 9.24 DIANTEIRO	UND	Firestone	30	3.380,00	101.400,00
18	PNEU 18.4.34 TRAZEIRO	UND	Firestone	30	6.860,00	205.800,00
19	PNEU 265/70 R 16	UND	Firestone	30	1.170,00	35.100,00
20	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	Jff	60	140,00	8.400,00
21	CÂMARA DE AR 17.5.25	UND	Jff	30	360,00	10.800,00
22	CÂMARA DE AR 14.00.24 KM 24	UND	Tortuga	30	330,00	9.900,00

23	CAMARA DE AR 14.9.24	UND	Jff	30	370,00	11.100,00
24	CAMARA DE AR 18.4.34	UND	Jff	30	470,00	14.100,00
25	PROTETOR ARO 20	UND	Abc	60	60,00	3.600,00
26	PROTETOR ARO 25	UND	Abc	30	230,00	6.900,00
27	PROTETOR ARO 24	UND	Abc	30	120,00	3.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 1.384.500,00 (hum milhão trezentos oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro -- A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A **Autorização de Fornecimento** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A **Autorização de Fornecimento** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado nas Contas Correntes dos Fornecedores, no Banco do Brasil – 001 - Agência: 0613-0 Conta Corrente: 20246-0 A B DE CARVALHO

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de MATERIAIS**, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avançadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao

Prefeitura Municipal de Tufilândia

CNPJ : 01.612.631/0001-24

Rua do Comercio, 191 – Centro – Tufilândia / MA – Cep: 65.387-000

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

Prefeitura Municipal de Tufilândia

CNPJ : 01.612.631/0001-24

Rua do Comercio, 191 - Centro - Tufilândia / MA - Cep: 65.387-000

- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de TUFILÂNDIA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;

- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas,

Prefeitura Municipal de Tufilândia

CNPJ : 01.612.631/0001-24

Rua do Comercio, 191 - Centro - Tufilândia / MA - Cep: 65.387-000

anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpeleção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

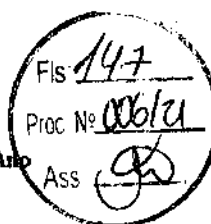
Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Pindaré Mirim - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

TUFILÂNDIA - MA, 05 de abril de 2021.

JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 031.028.105-11
SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM

JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Órgão Gerenciador



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA



Edição 82 Ano I, Tufilândia - MA, 14/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PROC. ADM. 25/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 05/2021.
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA E A EMPRESA DERISVALDO S. BATISTA. CNPJ: 37.392.533/0001-76. OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigência do contrato ate 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 140.423,84 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal. Jheymsion Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Tufilândia - MA, 07/04/2021.

PROC. ADM. 25/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 05/2021.
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA E A EMPRESA DERISVALDO S. BATISTA. CNPJ: 37.392.533/0001-76. OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social. DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigência do contrato ate 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 66.868,50 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0019.2017.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 07/04/2021.

PROC. ADM. 25/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 05/2021.
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA E A EMPRESA DERISVALDO S. BATISTA. CNPJ: 37.392.533/0001-76. OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de

informática em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigência do contrato até 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 140.423,84 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB; 12.361.1003.1028.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal. Josemir Ferro Cunha. Secretário Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 07/04/2021.

PROC. ADM. 25/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 05/2021.
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA E A EMPRESA DERISVALDO S. BATISTA. CNPJ: 37.392.533/0001-76. OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigência do contrato até 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 140.423,84 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1521.2049.22224.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal. Patrícia Santos Nascimento. Secretário Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 07/04/2021.

ATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021,
 Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021 reconhecida pela Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, para contratar a empresa DERISVALDO S. BATISTA. CNPJ: 37.392.533/0001-76, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para atender a demanda das diversas secretarias municipais. Esse Termo se fundamenta no inciso IV d 8.666/93. O valor global do

CNPJ: 01.612.631/0001-24.

Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000 - Tufilândia- MA
 Fone/Fax: (98) 3684 - 1026. - E-mail: pmtufilandia@hotmail.com

Fls: 148
 Proc. Nº 008/21
 Ass: [assinatura]

Folha nº 235
 Proc. nº 01/21
 Publicação: 14/04/2021 8

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
50	BROTHERS, MULTIFUNCIONAL LASER(TIPO RICOH SP 3710SF) + TONNER 5.800,00 PÁGINAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ATÉ 34 PÁGINAS POR MINUTO A4; - PRIMEIRA CÓPIA E IMPRESSÃO EM 7,1 SEGUNDOS; - 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO EM IMPRESSÃO; - UNIDADE DUPLEX PARA MAIOR POUPANÇA DE PAPEL; - FUNÇÃO LOCKED PRINT PARA QUE A INFORMAÇÃO NÃO SE APAGUE AUTOMATICAMENTE, SOMENTE O SEU USUÁRIO; - SUA DIGITALIZAÇÃO É COLORIDA;	UN	18	HP	R\$ 2.748,66	49.475,94
51	NOTEBOOK LENOVO ULTRAFINO IDEAPAD S145 I3-8130U 8GB 1TB WINDOWS 10 15.6" 81XM0006BR	UN	18	LENOVO	R\$ 3.450,40	62.107,20
52	NOTEBOOK DELL I3 4GB 1TB TELA 15.8	UN	18	LENOVO	R\$ 4.409,90	79.378,20
53	NOTEBOOK DELL I5 8GB 1TB TELA 15.6	UN	18	LENOVO	R\$ 5.019,16	90.344,94
54	SCANNER BROTHERS ADS-2000 OU SUPERIOR, - DIGITALIZA FRENTE VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, - SIMPLES: ATÉ 24 PPM/ DUPLEX: ATÉ 48 IPM, - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 50 FOLHAS, - CONVERSOR PDF INCLUIDO, - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, - REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO - BROTHERS.	UN	18	HP	R\$ 2.520,66	45.371,94
55	TELA DE PROJEÇÃO 1,80M - VISIOGRAF	UN	18	MYMAX	R\$ 554,16	9.974,94
56	FONTE ATX 200W	UN	18	MYMAX	R\$ 68,71	1.236,84
57	FONTE ATX 700W REAL	UN	18	MYMAX	R\$ 763,16	13.736,94
58	PLACA DE VÍDEO GTX 1650 4G	UN	18	MYMAX	R\$ 1.523,16	27.416,94
59	TELA DE PROJEÇÃO 1,80M COM TRÍPE - VISIOGRAF	UN	18	MYMAX	R\$ 592,16	10.658,94
60	TRANSFORMADOR ALIMENTADOR DE TENSÃO DE 2000 VA PADRAO 110/220V	UN	18	MYMAX	R\$ 183,04	3.294,66
61	SWITCH CISCO 48 PORTAS GIABIT 10/100/1000 TX GERENCIÁVEL	UN	18	MYMAX	R\$ 6.273,16	112.916,94
62	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 DE MESA	UN	18	MYMAX	R\$ 652,96	11.753,34
63	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD H4	UN	18	MYMAX	R\$ 3.138,16	56.486,94

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Tufilândia, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Tufilândia -MA, 05 de abril de 2021. Jheymison Carlos dos Santos Pereira - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 07/2021, PROCESSO ADM N.º 027/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 007/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Tufilândia MA.

Empresa: A B DE CARVALHO		Representante: Antonio Barbosa de Carvalho				
CNPJ: 07.048.374/0001-26		E-MAIL: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br				
Endereço: Avenida Castelo Branco, 3361 Centro Santa Inês - MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Pneu 215/75r17 5 liso	UN	30	Bridgestone	R\$ 1.580,00	R\$ 47.400,00
2	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	UN	30	Firestone	R\$ 1.430,00	R\$ 42.900,00
3	Pneu 275/80r22.5 liso	UN	30	Bridgestone	R\$ 2.880,00	R\$ 86.400,00
4	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	CX	30	Bridgestone	R\$ 3.080,00	R\$ 92.400,00
5	Pneu 1000/20 16 lonas borrachudo	CX	30	Goodyear	R\$ 2.580,00	R\$ 77.400,00
6	Pneu 1000/20 16 lonas liso	UN	30	Goodyear	R\$ 1.980,00	R\$ 59.400,00
7	Pneu 175/70 r 13	UN	30	Goodyear	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
8	Pneu 225/70 r 15	UN	50	Bridgestone	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
9	Pneu 175/70 r 14	UN	30	Bridgestone	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00

CNPJ: 01.612.631/0001-24.
 Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000 - Tufilândia- MA
 Fone/Fax: (98) 3684 - 1026. - E-mail: pmtufilandia@hotmail.com

10	Pneu 245/70 r 16	UN	50	Bridgestone	R\$ 880,00	R\$ 44.000,00
11	Pneu 265/80 r 18	UN	30	Bridgestone	R\$ 1.240,00	R\$ 37.200,00
12	Pneu 265/65 r 17	UN	30	Bridgestone	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00
13	Pneu 225/75 r 16	UN	30	Firestone	R\$ 970,00	R\$ 29.100,00
14	Pneu 235/70 r 16	UN	20	Firestone	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
15	Pneu 17.5.25 16 lonas	UN	30	Firestone	R\$ 6.270,00	R\$ 188.100,00
16	Pneu 14.00.24 16 lonas	CX	30	Firestone	R\$ 5.180,00	R\$ 155.400,00
17	Pneu 14.9.24 dianteiro	UN	30	Firestone	R\$ 3.380,00	R\$ 101.400,00
18	Pneu 18.4.34 trazeiro	UN	30	Firestone	R\$ 6.860,00	R\$ 205.800,00
19	Pneu 265/70 r 16	UN	30	Firestone	R\$ 1.170,00	R\$ 35.100,00
20	Camara de ar 1000/20	UN	60	Jff	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
21	Camara de ar 17.5.25	UN	30	Jff	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
22	Camara de ar 14.00.24 km 24	UN	30	Tortuga	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
23	Camara de ar 14.9.24	UN	30	Jff	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
24	Camara de ar 18.4.34	UN	30	Jff	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
25	Protetor aro 20	UN	60	Abc	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
26	Protetor aro 25	UN	30	Abc	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
27	Protetor aro 24	UN	30	Abc	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

Fls. 149
Proc. Nº 006121
Ass. [Assinatura]

A Integra da Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Tufilândia, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Tufilândia -MA, 05 de abril de 2021. Jhymison Cartos dos Santos Pereira - Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2021, PROCESSO ADM N.º 020/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 007/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado e formalização e serviço de velório do Município de Tufilândia - MA.

Empresa: PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI				Representante: Felipe Caire Santos Cavalcante		
CNPJ: 23.609.761/0001-40				E-MAIL: fpaxsi@hotmail.com		
Endereço: Praça de Matriz, Centro Santa Inês - MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular.	UN	70	Urminas	700,00	49.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 0,60 m à 1,40 m de comprimento, padrão popular.	UN	70	Urminas	400,00	28.000,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular. TRANSLADO para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.	UN	70	Urminas/Pax Santa Inês	1.300,00	91.000,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 0,60 m à 1,40 m de comprimento, padrão popular. TRANSLADO para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.	UN	70	Urminas/Pax Santa Inês	1.100,00	77.000,00
5	Vestimenta fúnebre	UN	160	Pax Santa Inês		19.200,00

CNPJ: 01.612.631/0001-24.

Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000 - Tufilândia- MA
Fone/Fax: (98) 3684 - 1026. - E-mail: pmtufilandia@hotmail.com